



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

ADITIVO Nº 025/2017

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR
E PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM)**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CGC/MF n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, 685, Cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal **ARMINDO DAVID HEINLE** brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Bom Progresso, portador do RG 5023466625 e CPF n.º 08744963068,, e de outro lado **MARGARIDA FRANCISCA CURLE** brasileira, casada, residente a Av. Castelo Branco n.º 875 AP.1 cidade de Bom Progresso, inscrito no CPF n.º 629233580-15 e RG n.º 1063891673, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e Contratado entre si, a locação de um imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira deste documento e o fazem nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O locador se compromete a dar em locação para a Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, um imóvel de alvenaria com área de 114 M² localizado na Av. Castelo Branco, n.º 875, nesta cidade, destinado para a Instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar e o PIM (Primeira Infância Melhor)


CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O Presente Termo Aditivo consiste em reajustar o valor do aluguel que a partir desta data passará a ser o seguinte 1.010,00 (Um mil reais com dez centavos), a contar de 1º de Setembro de 2017.

CLAUSULA SEXTA: O Valor de Locação poderá ser reajustado pelo índice de reajuste dos Alugueis fixado pelo Governo Federal ou Semelhante.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente juntamente com 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Progresso - RS, . 08 de Setembro de 2017.


ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal
Locatário


MARGARIDA FRANCISCA CURLE
Locadora